

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1272, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity – FHSMI, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, a inclusão no Anexo da referida Lei, a **ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com seu respectivo valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2016 - PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01140 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity fica autorizada a proceder a anulação parcial, das dotações orçamentarias abaixo descrito:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2005 – POSTOS DE SAÚDE – Custeio das Ações e Serviços Públicos – Pagamento de Pessoal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00330 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025)

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaity

Edição nº 2928

Ano 2025

Página 15 de 69

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Agosto de 2025

Município de Ibaity

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1272, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity – FHSMI, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, a inclusão no Anexo da referida Lei, a **ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com seu respectivo valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2016 - PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01140 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity fica autorizada a proceder a anulação parcial, das dotações orçamentárias abaixo descrito:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2005 – POSTOS DE SAÚDE – Custeio das Ações e Serviços Públicos – Pagamento de Pessoal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

00330 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI, e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, a inclusão no Anexo da referida Lei, a **ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com seu respectivo valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2016 - PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01140 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$

100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti fica autorizada a proceder a anulação parcial, das dotações orçamentarias abaixo descrito:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2005 – POSTOS DE SAÚDE – Custeio das Ações e Serviços Públicos – Pagamento de Pessoal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

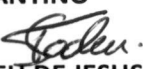
00330	303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$
100.000,00	
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity – FHSMI, e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, a inclusão no Anexo da referida Lei, a **ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com seu respectivo valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2016 - PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01140 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity autorizada a proceder a anulação parcial, das dotações orçamentárias abaixo descrito:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2005 – POSTOS DE SAÚDE – Custeio das Ações e Serviços Públicos – Pagamento de Pessoal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

00330 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaity | Paraná | Brasil

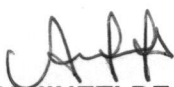


CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CARLOS EDUARDO PEREIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 024, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 700 DATA 18/07/25

Ref. _____

SECRETÁRIO

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 024, de 17 de julho de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial**, para a inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, vinculadas com sua conta de despesa, vinculada a natureza de despesa específica, no Orçamento do ano em curso, da entidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – FHSMI, aprovado pela Lei Municipal nº 1253/2024 de 31 de dezembro de 2024, e seus anexos, destinados às seguintes dotações orçamentarias

JUSTIFICATIVA.

A abertura do referido Crédito Adicional Especial, à que se refere este Anteprojeto de Lei, se faz necessário para incluir no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity - FHSMI, a Atividade do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, com suas contas de despesas vinculadas as naturezas de despesas e Fonte de Recursos para dar suporte às despesas com a implantação do **VALE ALIMENTAÇÃO**, que a referida entidade pretende conceder aos seus servidores, haja visto que no Orçamento da entidade deste ano não contempla essa ATIVIDADE.

Diante do acima exposto, submetemos o presente Anteprojeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

ROBERTO
REGAZZO:3
9405850920

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:3=05850920
NELSONBRI/CPF:Brasil_OJH
Certificado (29x1) PF A1_OJH
Prestador_OJH-317931409110_OJH
AC Singular_O Múltipla_CN=ROBERTO
REGAZZO:3=05850920
Resumo: Esignou o autor deste documento
Liberado: 17/07
Data: 2025-07-20 16:45:53-03:30
Fonte: PFC Reader Versão 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024, DE 17 DE JULHO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, a inclusão no Anexo da referida Lei, a **ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com seu respectivo valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2016 - PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01140 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti fica autorizada a proceder a anulação parcial, das dotações orçamentarias abaixo descrito:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Atividade: 10.301.0017.2005 – POSTOS DE SAÚDE – Custeio das Ações e Serviços Públicos – Pagamento de Pessoal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00330 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.07.2025).

ROBERTO
REGAZZO:39
405850920

Arsinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39-405850920
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110,
OU=AF-Singular/D-Multiplo, CN=ROBERTO
REGAZZO:39-405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localize: No
Data: 2025.07.30 16:49:24-0300
Foxit FLF Reader Versão: 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº024, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 100 DATA 18/07/25

Ref. _____

SECRETARIO

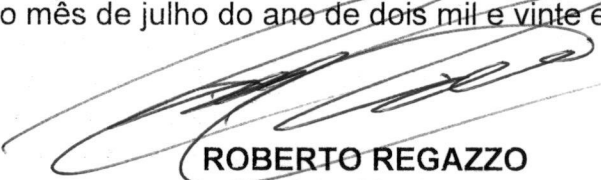
Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 024, de 17 de julho de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar Especial**, para a inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, vinculadas com sua conta de despesa, vinculada a natureza de despesa específica, no Orçamento do ano em curso, da entidade da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – FHSMI**, aprovado pela Lei Municipal nº 1253/2024 de 31 de dezembro de 2024, e seus anexos, destinados às seguintes dotações orçamentarias

JUSTIFICATIVA.

A abertura do referido Crédito Adicional **Suplementar Especial**, a que se refere este Anteprojeto de Lei, se faz necessário para incluir no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - FHSMI, a Atividade do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, com suas contas de despesas vinculadas as naturezas de despesas e Fonte de Recursos para dar suporte às despesas com a implantação do **VALE ALIMENTAÇÃO**, que a referida entidade pretende conceder aos seus servidores, haja visto que no Orçamento da entidade deste ano não contempla essa ATIVIDADE.

Diante do acima exposto, submetemos o presente Anteprojeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 701 DATA 18/07/25

Ref. _____

SECRETÁRIO

Ibaíti 17 de julho de 2025.
Ofício GP n.º 365/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti/PR.
André Zaninetti de Matos

Assunto: Solicitação de Apreciação em Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a apreciação, em regime de urgência, dos Anteprojeto de lei nº 022, 024 e 025, encaminhados a essa Egrégia Casa legislativa.

A presente solicitação justifica-se diante da relevância da matéria tratada nos referidos Anteprojeto, os quais versam sobre a instituição e regulamentação do Vale-Alimentação destinados aos servidores Públicos Municipais.

A apreciação em regime de urgência se faz necessária a fim de viabilizar a tramitação e aprovação em tempo hábil, possibilitando o Poder Executivo a adoção das medidas administrativas indispensáveis à implementação e pagamento do benefício o quanto antes possível.

Contando com a costumeira atenção e sensibilidade de Vossa Excelência e dos nobres vereadores quanto ao interesse público que reveste a matéria, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vagner Batista Alves
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 024, DE 17 DE JULHO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES**, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity – FHSMI, e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, a inclusão no Anexo da referida Lei, a **ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, com seu respectivo valor anual de R\$ 90.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI FHSMI, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Projeto: 10.301.0017.2016 - PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01140 303 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity fica autorizada a proceder a anulação parcial, das dotações orçamentarias abaixo descrito:

Órgão: 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Unidade: 001 – SAÚDE PÚBLICA

Projeto: 10.301.0017.2016 - PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

00330 303 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.07.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibiti

Página: 1

Órgão	05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	TOTAL ÓRGÃO:	32.004.000,00
Unidade	001	SAUDE PUBLICA	TOTAL UNIDADE:	32.004.000,00

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			

FUNÇÃO:	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0017.2-002	Emendas Parlamentares		TOTAL P/A:	190.000,00
OBJETIVO:					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			190.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			190.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	
00010	1019	1018 / 12 / 99 / 0 / 0 do Art. 166-A da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II)	10.000,00	
00020	1024	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00	
00030	1019	1018 / 12 / 99 / 0 / 0 do Art. 166-A da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II)	40.000,00	
00040	1024	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	50.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00	
00050	1019	1018 / 12 / 99 / 0 / 0 do Art. 166-A da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II)	40.000,00	
00060	1024	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	40.000,00	

FUNÇÃO:	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0017.2-004	Programa Saúde Bucal		TOTAL P/A:	870.000,00
OBJETIVO:					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			870.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			870.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		835.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000,00	
00090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	
00100	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	580.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		145.000,00	
00110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	
00120	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00	
00130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	
00140	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		35.000,00	
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00	
00150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
00160	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	

FUNÇÃO:	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0017.2-005	Postos de Saúde - Custeio das Ações e Serviços Públicos - Pagamento de Pessoal Fundação		TOTAL P/A:	11.241.000,00
OBJETIVO:					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.070.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.940.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.090.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.500.000,00	
00170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500.000,00	
00180	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.100.000,00	
00190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	
00200	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		450.000,00	
00210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Página: 2

00220	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	
		3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000,00
00230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	
00240	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
		3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		850.000,00
		3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		850.000,00
00250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00	
00260	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.130.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.130.000,00
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00
00270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00	
00280	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		320.000,00
00290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	
00300	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
00310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
00320	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		705.000,00
00330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	
00340	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	
00350	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	5.000,00	
		3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
00360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
00370	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
		3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000,00
00380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		171.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		171.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.000,00
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		171.000,00
00390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	151.000,00	
00400	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

OBJETO/ATIVIDADE: 10.301.0017.2-006 Programa Agentes Comunitários de Saúde

TOTAL P/A: 2.170.000,00

OBJETIVO:

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.170.000,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.170.000,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.150.000,00
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.760.000,00	
00410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.000,00	
00420	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	
00421	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000.000,00	
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		375.000,00
00430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00	
00440	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
00441	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	230.000,00	
		3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
00450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	
00460	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
00461	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00	
		3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		20.000,00
		3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00
00470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	
00480	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
00481	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Página: 3

FUNÇÃO:	10	SAÚDE							
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI							
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0017.2-007	Programa Saúde da Família					TOTAL P/A:	470.000,00	
OBJETIVO:									
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES						470.000,00	
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						470.000,00	
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					458.000,00		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				350.000,00			
00490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		170.000,00				
00500	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		180.000,00				
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				100.000,00			
00510	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00				
00520	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00				
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				8.000,00			
00530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		4.000,00				
00540	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.000,00				
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					12.000,00		
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				12.000,00			
00550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		6.000,00				
00560	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000,00				

FUNÇÃO:	10	SAÚDE							
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI							
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0017.2-008	Prestação de Serviços FAEC - Fonte 496					TOTAL P/A:	150.000,00	
OBJETIVO:									
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					150.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				50.000,00			
00570	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		50.000,00				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				100.000,00			
00580	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.000,00				

FUNÇÃO:	10	SAÚDE							
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI							
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0017.2-009	Programa HOSPSUS/Manutenção do Hospital - Fonte 496					TOTAL P/A:	223.000,00	
OBJETIVO:									
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES						203.000,00	
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						140.000,00	
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					130.000,00		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				100.000,00			
00590	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.000,00				
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				20.000,00			
00600	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00				
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				10.000,00			
00610	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.000,00				
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					10.000,00		
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				10.000,00			
00620	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.000,00				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						63.000,00	
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS					63.000,00		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL				3.000,00			
00630	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		3.000,00				
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				20.000,00			
00640	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00				
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				10.000,00			
00650	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.000,00				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000,00			
00660	496	496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00				



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Página: 4

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00670	496 496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000,00	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00680	496 496 / 9 / 2 / 5 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00	

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0017.2-010	Prestação de Serviços Faturamento AIH - Fonte 369	TOTAL P/A:	40.000,00

OBJETIVO:

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00690	369 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	10.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00700	369 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	10.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00710	369 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	20.000,00	

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0017.2-011	Manutenção do Hospital	TOTAL P/A:	16.035.000,00

OBJETIVO: Satisfação de todos os compromissos assumidos por esta Fundação buscando sempre prestar serviços de qualidade e atender as expectativas daqueles que nos procuram.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.165.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.780.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.380.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.650.000,00	
00720	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000.000,00	
00721	1134 1064 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	150.000,00	
00722	1135 1067 / 9 / 2 / 5 / 20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	500.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00	
00730	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
00740	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	
00750	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00	
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	400.000,00	
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00	
00760	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.385.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.385.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	
00770	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.225.000,00	
00780	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	
00790	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000.000,00	
00791	1019 1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.000,00	
00792	501 501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	
00800	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	
00810	1019 1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.915.000,00	
00820	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	
00830	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.300.000,00	
00831	1019 1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	600.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
00840	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Página: 5

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			870.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			870.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		870.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	
00850	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		820.000,00	
00860	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00		
00861	1020 1016 / 12 / 99 / 0 / 0 da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A)	20.000,00		
00862	1019 1018 / 12 / 99 / 0 / 0 do Art. 166-A da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II)	500.000,00		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0017.2-012	Bloco Assistência Farmacêutica	TOTAL P/A:	50.000,00	

OBJETIVO:					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
00870	498 498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacêutica	15.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	
00880	498 498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacêutica	15.000,00		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
00890	498 498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacêutica	20.000,00		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0017.2-013	Vigilância Sanitária	TOTAL P/A:	265.000,00	

OBJETIVO:					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			265.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			265.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	
00900	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00		
00910	494 499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	
00920	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		
00930	494 499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00	
00940	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		
00950	494 499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		40.000,00	
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00	
00960	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		
00970	494 499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PROGRAMA:	0017	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0017.2-014	Programa VIGIASUS Fonte 497	TOTAL P/A:	70.000,00	

OBJETIVO:					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
00980	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	5.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
00990	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	20.000,00		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
01000	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	5.000,00		



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Página: 6

		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	
01010	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	30.000,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
01020	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	10.000,00		

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0017 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0017.2-015 Agentes da DENGUE

TOTAL P/A: 174.000,00

OBJETIVO:

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			174.000,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			174.000,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			164.000,00
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00	
01030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00		
01040	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00		
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00	
01050	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00		
01060	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00		
		3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000,00	
01070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00		
01080	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00		
		3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00
		3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	
01090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		
01100	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

PROGRAMA: 0017 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

PROJETO/ATIVIDADE: 10.843.0017.0-001 Sentenças Judiciais e Dívida Contratual

TOTAL P/A: 56.000,00

OBJETIVO:

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.000,00
		3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
		3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
		3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00	
01110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
		3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00	
01120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
		4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			5.000,00
		4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
		4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000,00	
01130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		

TOTAL GERAL: 32.004.000,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/07/2025

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI					32.004.000,00	32.109.000,00	10.458.486,58	21.650.513,42
001 SAÚDE PÚBLICA					32.004.000,00	32.109.000,00	10.458.486,58	21.650.513,42
10.301.0017.2002 Emendas Parlamentares					190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL								
00010	E	01019	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00020	E	01024	1017/12/99/00/00	Emendas de Bancadas (Art 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00030	E	01019	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00040	E	01024	1017/12/99/00/00	Emendas de Bancadas (Art 166, § 12 E.C. 100/2019)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00050	E	01019	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00060	E	01024	1017/12/99/00/00	Emendas de Bancadas (Art 166, § 12 E.C. 100/2019)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0017.2004 Programa Saúde Bucal					870.000,00	998.000,00	440.088,61	557.911,39
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
00090	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	208.000,00	133.912,10	74.087,90
00100	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	580.000,00	580.000,00	221.505,05	358.494,95
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
00110	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	45.000,00	22.383,24	22.616,76
00120	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	120.000,00	46.013,28	73.986,72
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
00130	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00140	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
00150	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	5.424,98	4.575,02
00160	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00	10.849,96	14.150,04
10.301.0017.2005 Postos de Saúde - Custeio das Ações e Serviços Públicos - Pagamento de Pessoal					11.241.000,00	11.113.000,00	2.475.869,58	8.637.130,42
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
00170	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500.000,00	3.492.000,00	580.456,69	2.911.543,31
00180	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000.000,00	4.000.000,00	1.428.105,92	2.571.894,08
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
00190	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	500.000,00	19.341,43	480.658,57
00200	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	125.608,30	474.391,70
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
00210	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	250.000,00	27.064,85	222.935,15
00220	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	63.641,78	136.358,22
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
00230	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/07/2025

Equilíbrio

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00240	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00250	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00	350.000,00	68.995,24	281.004,76
00260	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	162.250,00	337.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL							
00270	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00280	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00290	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00300	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00310	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	140,05	9.859,95
00320	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00330	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00
00340	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	241,32	199.758,68
00350	E	00495	0495/0902/06/20	Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	24,00	4.976,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00360	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00370	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
00380	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00390	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	151.000,00	151.000,00	0,00	151.000,00
00400	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0017.2006	Programa Agentes Comunitários de Saúde				2.170.000,00	2.170.000,00	1.311.130,46	858.869,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00410	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.000,00	360.000,00	87.950,22	272.049,78
00420	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	5.618,45	394.381,55
00421	E	01051	1051/0902/06/20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	1.000.000,00	940.000,00	923.866,75	16.133,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00430	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00	65.000,00	19.235,84	45.764,16
00440	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00441	E	01051	1051/0902/06/20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	230.000,00	280.000,00	268.439,31	11.560,69
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
00450	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00460	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	937,69	4.062,31



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/07/2025

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Val or autori zado	Val or atuali zado	Liqui do empenhado	Saldo atual
00461	E	01051	1051/09/02/06/20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	5.000,00	15.000,00	5.082,20	9.917,80
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00470	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00480	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00481	E	01051	1051/09/02/06/20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0017.2007	Programa Saúde da Família				470.000,00	470.000,00	160.645,88	309.354,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00490	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00	170.000,00	87.403,44	82.596,56
00500	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00	180.000,00	47.000,78	132.999,22
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00510	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	11.938,60	38.061,40
00520	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	14.303,06	35.696,94
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
00530	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00540	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00550	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00560	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0017.2016	Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores				0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
01140	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
01150	E	01134	1064/09/02/06/20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	0,00	0,00	0,00	0,00
01160	E	01135	1067/09/02/05/20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da e	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0017.2008	Prestação de Serviços FAEC - Fonte 496				150.000,00	150.000,00	79.799,36	70.200,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00570	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00580	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00	100.000,00	79.799,36	20.200,64
10.302.0017.2009	Programa HOSPSUS/Manutenção do Hospital - Fonte 496				223.000,00	223.000,00	0,00	223.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00590	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00600	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
00610	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00620	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00



Equiplano

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/07/2025

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
3.390.14.00.00					DÍARIAS - CIVIL				
00630	E	00496	0496/0902/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.390.30.00.00					MATERIAL DE CONSUMO				
00640	E	00496	0496/0902/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.390.36.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00650	E	00496	0496/0902/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.390.39.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660	E	00496	0496/0902/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.390.40.00.00					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00670	E	00496	0496/0902/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.490.52.00.00					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00680	E	00496	0496/0902/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.0017.2010					Prestação de Serviços Faturamento AIH - Fonte 369	40.000,00	145.000,00	144.723,66	276,34
3.390.30.00.00					MATERIAL DE CONSUMO				
00690	E	00369	0107/9901/00/00	Serviços Prestados SUS Faturamento AIHs		10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.390.36.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00700	E	00369	0107/9901/00/00	Serviços Prestados SUS Faturamento AIHs		10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.390.39.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00710	E	00369	0107/9901/00/00	Serviços Prestados SUS Faturamento AIHs		20.000,00	145.000,00	144.723,66	276,34
10.302.0017.2011					Manutenção do Hospital	16.035.000,00	15.935.000,00	5.615.120,63	10.319.879,37
3.190.11.00.00					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00720	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000.000,00	4.950.000,00	1.518.123,30	3.431.876,70
00721	E	01134	1064/0902/06/20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		150.000,00	150.000,00	113.898,70	36.101,30
00722	E	01135	1067/0902/05/20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da e		500.000,00	500.000,00	48.797,60	451.202,40
3.190.13.00.00					CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00730	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	500.000,00	162.705,49	337.294,51
3.190.16.00.00					OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
00740	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		200.000,00	150.000,00	149.345,54	654,46
3.190.94.00.00					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
00750	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.191.13.00.00					CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00760	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		400.000,00	400.000,00	148.508,23	251.491,77
3.390.14.00.00					DÍARIAS - CIVIL				
00770	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	75.415,46	24.584,54
3.390.30.00.00					MATERIAL DE CONSUMO				
00780	E	00001	0001/0107/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00790	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		4.000.000,00	4.000.000,00	1.695.344,16	2.304.655,84



Equipiano

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatã - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/07/2025

Página 5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00792	E	00501	0501/0499/00/00	Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00791	E	01019	1018/1299/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00800	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	15.000,00	40,18	14.959,82
00810	E	01019	1018/1299/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00820	E	00001	0001/0107/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00830	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.300.000,00	3.300.000,00	1.699.371,41	1.600.628,59
00831	E	01019	1018/1299/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
3.390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00840	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00	80.000,00	2.476,56	77.523,44
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00850	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00860	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	1.094,00	298.906,00
00862	E	01019	1018/1299/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00861	E	01020	1016/1299/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.303.0017.2012	Bloco Assistência Farmacêutica				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00870	E	00498	0498/0902/06/20	Assistência Farmacêutica	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00880	E	00498	0498/0902/06/20	Assistência Farmacêutica	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00890	E	00498	0498/0902/06/20	Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.304.0017.2013	Vigilância Sanitária				265.000,00	265.000,00	102.288,22	162.711,78
3.190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00900	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	6.712,55	43.287,45
00910	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	80.728,16	69.271,84
3.190.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00920	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00930	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.190.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
00940	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00950	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.191.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00960	E	00303	0303/0102/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00970	E	00494	0499/0902/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	14.847,51	15.152,49



Eq. uipiano

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/07/2025

Página 6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10.304.0017.2014	Programa VIGASUS Fonte 497				70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL							
00980	E	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00990	E	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
01000	E	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01010	E	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
01020	E	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0017.2015	Agentes da DENGUE				174.000,00	174.000,00	0,00	174.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
01030	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01040	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
01050	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01060	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
01070	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01080	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
01090	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01100	E	00494	0499/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.843.0017.0001	Sentenças Judiciais e Dívida Contratual				56.000,00	156.000,00	128.820,18	27.179,82
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							
01110	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS							
01120	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	150.000,00	128.820,18	21.179,82
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
01130	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral					32.004.000,00	32.109.000,00	10.458.486,58	21.650.513,42

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

EDITAL Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, **que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 22.07.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº**, referente aos seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 022, de 17 de julho de 2025**, de Súmula: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do Programa de Fornecimento de Vale Alimentação para Servidores.

- **Projeto de Lei nº 024, de 17 de julho de 2025**, de Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity - FHSMI, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 025, de 17 de julho de 2025**, de Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da FACAI e dá outras providências.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

EDITAL Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 22.07.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº, referente aos seguintes Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 022, de 17 de julho de 2025, de Súmula: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do Programa de Fornecimento de Vale Alimentação para Servidores.
- Projeto de Lei nº 024, de 17 de julho de 2025, de Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity - FHSMI, e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 025, de 17 de julho de 2025, de Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da FACAI e dá outras providências.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Câmara Municipal de Ibaiti

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, **que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 22.07.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº**, referente aos seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 022, de 17 de julho de 2025**, de Súmula: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do Programa de Fornecimento de Vale Alimentação para Servidores.

- **Projeto de Lei nº 024, de 17 de julho de 2025**, de Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSML, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 025, de 17 de julho de 2025**, de Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da FACAI e dá outras providências.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI Nº -
22/2025, 24/2025 E 25/2025, AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, REALIZADA EM DATA DE
22.07.2025 ÀS 19H15, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Nome completo	RG E Órgão expedidor	Assinatura
CARLOS G. PERGIM	7.533.808-7 SSP/PR	Carlos Pergim
Márcio Lemes	9022604-5	Márcio Lemes
Salvatore Bento	4.258.764-2	Salvatore Bento
Sidney Ap. Moraes Brum	00674423909	Sidney Ap. Moraes Brum
MAURÍLIO M. GARCIA	3.405.752-1/PR	Maurício M. Garcia
LUIZ HENRIQUE D. PASILVA	10.649.455-0/SSP-PR	Luiz Henrique D. Pasilva
André G. Buziquin	042.620.089-41	André Buziquin
Tania P. S. Constantino	5251903-9/SSP-PR	Tania P. S. Constantino
Clair Ap. de Jesus	6.993.817-5	Clair A. J.
Dilene I. de Silva Araújo	059.932.399-05	Dilene I. de Silva Araújo
Marcia Ferreira	009173047-2	Marcia Ferreira
Rosângela Jairo	725.857.579.00	Rosângela Jairo
André Zmass	469.869.439.72	André Zmass
Maria Lúcia da B.	725.862.739	Maria Lúcia da B.
Isabeline M. de A.	08628260986	Isabeline M. de A.



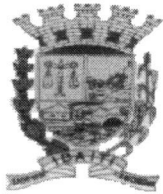
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI Nº -
22/2025, 24/2025 E 25/2025, AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, REALIZADA EM DATA DE
22.07.2025 ÀS 19H15, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Nome completo	RG E Órgão expedidor	Assinatura
Dora Lúcia Siqueira dos Santos	4.829.880-0 Santos	
Roberto G. Franco	5018630-5 SSPR	
José Roberto Athias	8.539.699-4	
Maurício de Melo Bressan	888.4.77004-3	
LUIS CARLOS GEMMA	6752587-5	
Elaine F. Guimarães de Lencina	8047780-5 - SSP-PR	
Anderson C. Barbosa	46001086-4 SSP	
Ammanda C. Longeli	10 396 810-0 SSPR	
Edilaine Reis	064-804-69909	
Jaqueline S. Silva	074.603.159-90	
Luiz Carlos de Almeida	Q55 948 669.30	
Kleber dos Santos Lari	049 74726943	
Rosângela Teixeira	429984989262-5	
ANTONIO VIVIANI	6.812 662 SSPSP	
Fulson Foucalus	3.529.606-9	
Andréa C. Dias	4.368.767-0	

[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

PARECER CONTÁBIL

Anteprojeto de Lei nº 024, de 17 de julho de 2025.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES**, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity – FHSMI, e da outras providências.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

O espaço de atuação do Profissional de Contabilidade demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

- entidades do setor público; e
- ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

O orçamento, como sistema de Planejamento, define as ações para um determinado exercício, e os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

O referido Anteprojeto de Lei foi protocolado na Câmara Municipal de Ibaiti em 18/07/2025 sob o número 700, acompanhado de:

- Mensagem/justificativa;
- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária 2025 – Órgão 05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI; e
- Relatório do Saldo das contas de despesa da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – 2025 (Calculado em 18/07/2025).

Segundo a Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

...

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

...

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Conclusão

Na mensagem traz crédito adicional suplementar especial, quando deveria ser especial.

Como se trata de inclusão de uma nova ação, entendo ser necessária a alteração no PPA e LDO, nos moldes do anteprojeto de Lei nº 022/2025.

Art. 1º: traz o valor de R\$ 90.000,00, por extenso R\$ 80.000,00 e no total do crédito R\$ 100.000,00.

Art. 1º e 2º: a fonte de recurso 303, segundo o Layout SIMAM 2025 do TCE-PR é Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

Art. 1º e 2º: na classificação orçamentária está projeto e no art. 1º ATIVIDADE.

Art. 2º: traz o total da alteração orçamentária de R\$ 100.000,00.

Art. 2º: a dotação orçamentária anulada para recurso da abertura de crédito está a mesma do crédito adicional especial do art. 1º.

Tem duas versões do anteprojeto.

Enviar os relatórios do PPA, LDO e LOA que comprovem a existência de recursos disponíveis para as alterações orçamentárias. Realizar as alterações no sistema depois da aprovação do projeto.

A vigência do crédito é restrita ao exercício financeiro referente ao orçamento em execução.

Com os documentos disponíveis e fatos acima descritos, encaminha-se o Anteprojeto as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ibaiti, para suas análises e emissão de parecer, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibaiti-Pr.

É o Parecer.

Ibaiti/Paraná, 29 de julho de 2025.

Carlos Eduardo de Oliveira

Carlos Eduardo de Oliveira

Contador

CRCPR 053465/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 038/2025

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 24/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 24/2025, Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – FHSMI, e dá outras providências.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 24/2025, que autoriza o Executivo Municipal realizar alteração da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da atividade de Programa de Fornecimento de Vale Alimentação a Servidores, no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – FHSMI, e dá outras providências.

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista a autonomia e independência dos Poderes e autonomia na gestão orçamentária.

Consoante estabelece a Lei nº 4320/64, créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas, e em se tratando de crédito suplementar ou especial, dependerá de autorização por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Entretanto, a abertura de crédito adicional suplementar e especial **dependerá** sempre da existência de recursos disponíveis, os quais deverão ser indicados, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, sendo que tais recursos podem resultar de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

" Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Frise-se que a Constituição Federal somente veda a abertura de crédito adicional se não houver indicação de recurso correspondente e sem prévia autorização legal.

Art. 167. **São vedados:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

E, considerando constituir princípio que todas as receitas e despesas devem constar da Lei de Orçamento, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.320/64, todos os novos créditos como os que advêm de superávit financeiro devem ser então inscritos como créditos adicionais. Caso o crédito se refira a dotação já existente, haverá a suplementação, se esta não existir, abre-se crédito especial, conforme dispõe o artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Assim, constando justificativa da necessidade de abertura de crédito especial, indicando como recurso do referido crédito adicional, que suportarão a abertura de crédito, uma vez aprovada através do presente Projeto de Lei estarão atendidos todos os requisitos legais exigidos em tais atos. Portanto, entendo que o presente projeto de Lei trafega na via da legalidade e constitucionalidade.

A abertura de créditos adicionais especiais não valida despesas realizadas sem autorização prévia, o que contraria o próprio objetivo do orçamento público, ou seja, o de ser um mecanismo singular e autêntico de controle parlamentar das contas públicas.

Esse é o entendimento do TCE/MT no Acórdão 2986/2006:

Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Confresa, sr. Volmir José Lazzari, referente à legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 54/2006 que altera a lei orçamentária do município - Lei nº 219/2005, com o objetivo de aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares de 5% (cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006. Responder ao consulente, orientando de que não há vedação legal para aprovação de Projeto de Lei que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, consignado em Lei Orçamentária Anual, **desde que observados os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

4.320/1964 – eficácia da nova lei a partir da publicação em veículo oficial. Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 4.157/2006 e do Relatório e Voto do Relator. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.789-3/2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.157/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a presente consulta, para orientar o consulente de que não há vedação legal para a aprovação de Projeto de Lei, que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que os termos de sua elaboração estejam em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, **e que a nova lei somente produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo oficial.** Ainda estritamente a título de orientação, pelo encaminhamento ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 06 a 10-TC e do Parecer Ministerial nº 4.157/2006, de fls. 11 e 12-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Após estudado isto, lido e analisado o Anteprojeto de Lei sob comento, apura-se que o mesmo trafega na via da juridicidade.

Por analogia ao que dispõe o art. 156, inciso III, alínea "n" do Regimento Interno, para aprovação do Anteprojeto de Lei sob comento, **dependerá da votação da 2/3 do plenário, com direito ao voto do Presidente** (art. 157, inc III, RI).

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 21 de julho de 2025.


CRISTIANE VITORIO GONCALVES

PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 024/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo, com a finalidade de obter autorização para o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da FHSML.

II – Análise

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo à apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

É possível a alteração da legislação orçamentária, a fim de adequá-la às necessidades administrativas do erário público.

Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

Observa-se os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura de créditos adicionais especiais não valida despesas realizadas sem autorização prévia, o que contraria o próprio objetivo do orçamento público, ou seja, o de ser um mecanismo singular e autêntico de controle parlamentar das contas públicas.

Esse é o entendimento do TCE/MT no Acórdão 2986/2006:

Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Confresa, sr. Volmir José Lazzari, referente à legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 54/2006 que altera a lei orçamentária do município - Lei nº 219/2005, com o objetivo de aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares de 5% (cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

2006. Responder ao consulente, orientando de que não há vedação legal para aprovação de Projeto de Lei que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, consignado em Lei Orçamentária Anual, **desde que observados os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 – eficácia da nova lei a partir da publicação em veículo oficial.** Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 4.157/2006 e do Relatório e Voto do Relator. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.789-3/2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.157/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a presente consulta, para orientar o consulente de que não há vedação legal para a aprovação de Projeto de Lei, que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que os termos de sua elaboração estejam em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, **e que a nova lei somente produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo oficial.** Ainda estritamente a título de orientação, pelo encaminhamento ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 06 a 10-TC e do Parecer Ministerial nº 4.157/2006, de fls. 11 e 12-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Sendo assim, tendo em vista que a vigência do Anteprojeto de Lei em estudo é a partir de sua publicação, não autorizando nenhuma despesa anterior, portanto, atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Tadeu de Jesus Salomão
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 024/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os

Senhores Vereadores _____

Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça

() Tadeu de Jesus Salomão

() Tânia Pereira da Silva Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NA SALA DAS COMISSÕES, NO DIA 30.07.2025.

A presença dos Vereadores integrantes desta Comissão Permanente foi aferida da seguinte forma:

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	X	
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO	X	
TADEU DE JESUS SALOMÃO	X	

Recebidos os projetos de leis abaixo especificados com o parecer dos respectivos relatores, após análise da Comissão concluiu-se da seguinte forma:

PROJETO	RELATOR	PARECER	DECISÃO DA COMISSÃO
012/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à tramit.
018/2025 Executivo	Em estudo		
020/2025 Executivo	Tânia P.S. Constantino	Favorável	Apto à Tramit.
022/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à Tramit.
023/2025 Executivo	Em estudo		
024/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à Tramit.
025/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à Tramit.

Vera Lucia Siqueira dos Santos
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Tania Pereira da Silva Constantino
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO

Tadeu de Jesus Salomão
TADEU DE JESUS SALOMÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 024/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, com a finalidade de obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da FHSMI.

Correta encontra-se a iniciativa do Prefeito Municipal.

Para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

O Projeto de Lei sob estudo abre crédito especial por superávit para incluir fonte de recursos no orçamento para o exercício de 2021, o qual observa os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi realizada audiência pública do presente projeto de lei em data de 19.04.2021, tendo o Edital nº 005/2021 sido publicado no diário Oficial do Município em data de 15.04.2021, pág. 20, edição 1890, em atenção ao que dispõe o art. 44 da Lei nº 10.257/2001:

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Impende registrar que, possível é a abertura de crédito especial, porém, não é permitido que a alteração deste limite se dê retroativamente de forma abarcar despesas pretéritas não autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

A abertura de créditos adicionais especiais não valida despesas realizadas sem autorização prévia, o que contraria o próprio objetivo do



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

orçamento público, ou seja, o de ser um mecanismo singular e autêntico de controle parlamentar das contas públicas.

No mérito, a presente proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais, tendo em vista que a vigência do Anteprojeto de Lei em estudo é a partir de sua publicação, não autorizando nenhuma despesa anterior, portanto, atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido, e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, aprovou por unanimidade o Parecer do relator no Projeto de Lei nº 024/2025, oriundo do Executivo, entendendo que Projeto de Lei atende os ditames legais e, encontra-se apto para ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores. +

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

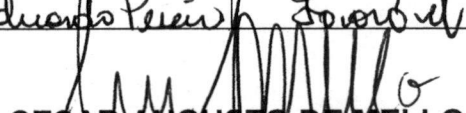
**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,
REALIZADA NA SALA DAS COMISSÕES NO DIA 30.07.2025.**

A presença dos Vereadores integrantes desta Comissão Permanente foi aferida da seguinte forma:

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
CESAR AUGUSTO DE MELLO	X	
CARLOS EDUARDO PEREIRA	X	
MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO	X	

Recebidos os projetos de leis abaixo especificados com o parecer dos respectivos relatores, após análise da Comissão concluiu-se da seguinte forma:

PROJETO	RELATOR	PARECER	DECISÃO DA COMISSÃO
012/2025 Executivo	Marli C.S. Vigilato	Favorável	Apto à Tramit.
018/2025 Executivo	Em estudo		
020/2025 Executivo	Marli C.S. Vigilato	Favorável	Apto à Tramit.
022/2025 Executivo	Carlos Eduardo Pereira	Favorável	Apto à Tramit.
023/2025 Executivo	Em estudo		
024/2025 Executivo	Carlos Eduardo Pereira	Favorável	Apto à Tramit.
025/2025 Executivo	Carlos Eduardo Pereira	Favorável	Apto à Tramit.


CESAR AUGUSTO DE MELLO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CARLOS EDUARDO PEREIRA



MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 024/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder ~~Executivo~~, com a de obter autorização para o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento da FHSMI no exercício de 2025,

II – Análise

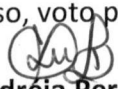
Lido e analisado o referido projeto de lei, verifica-se que o mesmo tem iniciativa correta, por se referir em matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

O Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, principalmente o previsto na Lei nº 4320/64, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

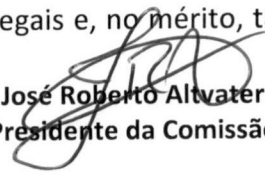

Márcia Andréia Pereira Lemes

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 024/2025, oriundo do ~~Executivo~~, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


José Roberto Altwater
Presidente da Comissão

() Márcia Andréia Pereira Lemes

() Cesar Augusto de Mello

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Vera Lúcia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL,
REALIZADA NA SALA DAS COMISSÕES NO DIA 30.07.2025.**

A presença dos Vereadores integrantes desta Comissão Permanente foi
aferida da seguinte forma:

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
CESAR AUGUSTO DE MELLO	X	
JOSÉ ROBERTO ALTVATER	X	
MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES	X	
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO	X	
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	X	

Recebidos os projetos de leis abaixo especificados com o parecer dos
respectivos relatores, após análise da Comissão concluiu-se da seguinte forma:

PROJETO	RELATOR	PARECER	DECISÃO DA COMISSÃO
012/2025 Executivo	Vera Lúcia S. Santos	Favorável	Apto à Tramitação
018/2025 Executivo	Em estudo		
020/2025 Executivo	Márcia Andréia P. Lemes	Favorável	Apto à Tramitação
022/2025 Executivo	Márcia A. P. Lemes	Favorável	Apto à Tramitação
023/2025 Executivo	Em estudo		
024/2025 Executivo	Márcia A. P. Lemes	Favorável	Apto à Tramitação
025/2025 Executivo	Márcia A. P. Lemes	Favorável	Apto à Tramitação

JOSÉ ROBERTO ALTVATER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CESAR AUGUSTO DE MELLO

TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES

ENTRADA

1ª E 2ª

VOTAÇÃO



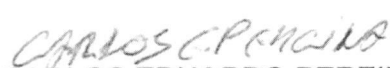
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 04.08.2025, A HORA E
LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos		
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello		X
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 04.08.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO PEREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

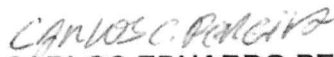
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A VIGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 04.08.2025,
A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	✗	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaí, em 04.08.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO PEREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO

Ata da 23ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 04 de agosto de 2025, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário - *Ausente*, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRE ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 23ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 22ª Sessão Ordinária realizada em data de 14 de julho de 2025 e da 8ª Sessão Ordinária realizada em data de 17 de julho de 2025, no qual foi aprovada pela maioria.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Ofício nº 529/25 – OPD-GP – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, assunto: Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do estado do Paraná, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Ibaiti, exercício financeiro de 2023. Revisa da FAEP – Boletim Informativo. Folders de cursos diversos. **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: ANTEPROJETO DE LEI Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula:** Autoriza a Alteração da lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, da Lei nº 1252 de 31 de dezembro de 2024, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do programa Fornecimento de Vale Alimentação para servidores. **ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula:** Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibaiti -FHSMI, e da outras providências. **ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula:** Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da FACAI. **VOTAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA DOS ANTEPROJETOS DE LEI DE Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal. Aprovado pela maioria. Anteprojeto de Lei complementar nº 026, de 29 de julho de 2025, de súmula:** Altera a escolaridade e vencimentos do cargo de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, previsto na Tabela de Cargos e salários – Tabela “A”, do Anexo I da Lei nº 214 de 19 de abril de 1999, e suas posteriores alterações. **Anteprojeto de Lei complementar nº 027, de 29 de julho de 2025, de súmula:** Dispõe sobre a Assistência Religiosa Hospitalar, assim entendida a prestação de assistência religiosa nas instituições de saúde das redes públicas e privadas no âmbito do Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO DE Nº 252, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Andre Zanineti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, que seja realizada a contratação de mais um profissional farmacêutico para atendimento na farmácia do Posto de Saúde Central, especificamente para o período noturno. **INDICAÇÃO DE Nº 253, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Andre Zanineti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja arrumado o alambrando da quadra de esporte do Bairro João Edmundo de Carvalho. **INDICAÇÃO DE Nº 254, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira:** O Vereador que esta subscreve, nos termos

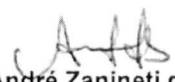
do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja arrumado e feita a canalização e reaproveitamento da mina de água para o Bairro São Roque do Bugil, desde da propriedade do Senhor Turquinho. **INDICAÇÃO DE Nº 255, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado uma academia ao ar livre na pista da saúde no alto da cidade. **INDICAÇÃO DE Nº 256, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto à Secretaria Municipal de Saúde para que seja disponibilizado consultas com ginecologista no período noturno para o atendimento de mulheres, com a apresentação de cronograma de atendimento para a devida divulgação. **INDICAÇÃO DE Nº 257, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente, para que seja arrumado o vazamento de água no encanamento do Posto odontológico no Distrito do Vassoural. **INDICAÇÃO DE Nº 258, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente, para que seja arrumado o vazamento de água no encanamento da Capela Mortuária no Distrito do Vassoural. **INDICAÇÃO DE Nº 259, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja realizado o recape asfáltico na Rua Gabriel Altvater e na Rua General Rondon, no Distrito da Vila Guay. **INDICAÇÃO DE Nº 260, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado caixa de lixo nas margens da rodovia PR 436, estrada de acesso ao Senhor Lázaro e Dona Ivone. **Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino, disse:** Boa noite ao que nos acompanha no youtube Aos nobres colegas, Simone, André e Dr. Crisitane, o senhor presente aqui no plenário. Então hoje nós iniciamos o mês de agosto que é o mesmo lilás é uma campanha nacional, no qual se trata do enfrentamento contra violência contra as mulheres. Estamos vendo muitas notícias de feminicídio, tanto no Estado, como no País, esse mês é destinado para que faça rodas de conversa, que a gente tenha iniciativas em relação a esse assunto sobre a violência contra mulher, que nós enquanto país e famílias possamos estar atentos com os nossos filhos e filhas, que a gente possa orientar as mulheres que fazem parte do nosso grupo, para reconhecer uma violência e aos nossos filhos e aos homens que está ao nosso redor e tem uma postura realmente de homem, quais são as atitudes que não devem ser tomadas diante de uma mulher, que possamos juntos fazer com que as políticas públicas indefesa da mulher esteja ativa no nosso município, porque a coragem de denunciar a violência salvam vidas. Então esse mês nós teremos um evento aqui na Câmara que será divulgado será durante as semanas de agosto relacionado ao agosto lilás. São essas minhas palavras. **Entrando na Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 23 DE MAIO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividades econômica e disposições sobre a atuação do município como agente normativo e regulador e dá outras providências. Aprovado pela maioria. ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 11 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar, Regulamenta suas ações e atribuições, composição e das outras providências. Aprovado pela maioria. ANTEPROJETO DE LEI Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, da Lei nº 1252 de 31 de dezembro de 2024, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que**

dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do programa Fornecimento de Vale Alimentação para servidores. *Aprovado pela maioria.* PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO (A) VEREADOR(A) Tadeu de Jesus Salomão. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR (A): TADEU DE JESUS SALOMÃO, PARA A 2ª VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025. *Aprovado pela maioria.* SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza a Alteração da lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, da Lei nº 1252 de 31 de dezembro de 2024, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do programa Fornecimento de Vale Alimentação para servidores. *Aprovado pela maioria.* PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibaiti -FHSMI, e da outras providências. *Aprovado pela maioria.* PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO (A) VEREADOR(A) MARCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR (A): MARCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES, PARA A 2ª VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025. *Aprovado pela maioria.* SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibaiti -FHSMI, e da outras providências. *Aprovado pela maioria.* PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da FACAI. *Aprovado pela maioria.* PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO (A) VEREADOR(A) VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR (A): VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS, PARA A 2ª VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025. *Aprovado pela maioria.* SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da FACAI. *Aprovado pela maioria.* ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 250, de 14/07/2025 de autoria das Vereadoras Márcia Andreia Pereira Lemes, Tânia Pereira da Silva Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Marli do Carmo Silva Vigilato: As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, junto ao departamento competente instalação de uma horta comunitária junto com a cozinha comunitária, no centro de distribuição. *Aprovado pela maioria.* INDICAÇÃO DE Nº 251, de 14/07/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer

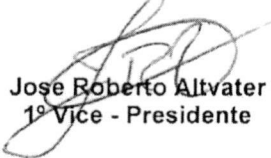
que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a possibilidade de contratação de mais um profissional capacitado para atuar nas atividades de pilates destinadas ao grupo da Melhor Idade, **bem como** a aquisição de novos equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas. **Aprovado pela maioria.** Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Andre Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos **e convocou para a próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 11 de agosto de 2025**, sendo que, eu Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

Certidão

Ata da 23ª Sessão Ordinária da 20ª Legislatura, realizada dia 04 de agosto de 2025, foi aprovada por todos, na 24ª Sessão Ordinária realizada em data de 11 de agosto de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

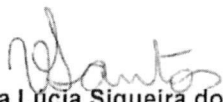

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lucia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.024/2025
1º E 2º Votação.

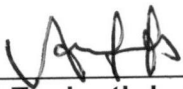
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	☒		
2	Carlos Eduardo Pereira	☒		
3	César Augusto de Mello			monte
4	José Roberto Altvater	☒		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	☒		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	☒		
7	Tânia P. da S. Constantino	☒		
8	Tadeu de Jesus Salomão	☒		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	☒		

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta ☒ 2/3

Voto do Presidente: ☒ Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04/08/2025



André Zanineti de Matos

Presidente



Carlos Eduardo Pereira

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
19ª Legislatura – Biênio 2.025-2.028
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Assistente Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº. 024/2025** oriundo do **Poder EXECUTIVO**, foi aprovado em data de **04/08/2025** em primeira e segunda votação.

Assistente Administrativa, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.


Simone Ap. P. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo